



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins Filho.. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 369-71.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TÂNIA MARIA MOREIRA BATISTA MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Decisão: retirar de pauta a pedido do Relator. **Processo: RO - 827-52.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: retirar de pauta a pedido do Relator. **Processo: RO - 11707-30.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLOVIS MENDES LINHARES, Advogado: Dr. Carlos Afonso Leite Leocádio, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: retirar de pauta a pedido do Relator. **Processo: RO - 396-31.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EVERALDO COSTA SENA, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RO - 1099-64.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEUSA COSTA PATRÍCIO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares renovadas em contrarrazões e negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Jairo



Waisros. **Processo: RO - 433-30.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉLIO JOSÉ NERES, Advogado: Dr. Iacita Terezinha R. de Azamor Pionti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido, renovado em contrarrazões, de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita ao autor e conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a decadência pronunciada no acórdão recorrido. Por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório da decisão proferida em embargos de declaração. Por unanimidade, rejeitar as demais preliminares suscitadas na contestação e renovadas nas contrarrazões e julgar improcedente o pleito de corte rescisório formulado com base no inciso V do art. 485 do CPC, por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna e aos princípios da inversão dos ônus da prova e da primazia da realidade, por inconstitucionalidade e por aplicação equivocada da exceção prevista no art. 62, I, da CLT. Obs.: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 4616-81.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PREVLAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Advogado: Dr. Francisco Chagas Cidrão Rocha, Recorrido(s): PAULO MARTINS DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Othávio Cardoso de Melo. **Processo: ReeNec e RO - 198-15.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): LUCIANO RAIMUNDO MENEGHETTI, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 15ª Região para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RO - 199-97.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): CRISTIANE CHIARION VIDIRI, Advogado: Dr. Antônio Marcos Ramos de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a violação literal do artigo 192 da CLT, julgar procedente o pedido de corte rescisório, rescindindo a sentença proferida pela Vara do Trabalho de Bragança Paulista-SP, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00951-2008-038-15-00-5, condenando a Ré em honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.308,71 (dois mil, trezentos e oito reais, e setenta e um centavos), dos quais fica isenta, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50 - declaração de hipossuficiência à fl. 114) e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade em razão da base de cálculo e reflexos. Custas pela Ré, das quais fica isenta (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: RO - 295-91.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP E OUTRO, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Recorrido(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 328-16.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLAUDOVALDO FARIAS BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. José Lourenço Gadelha, Recorrido(s): MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA (JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hélio Stefani Gherardi, patrono dos Recorrentes. **Processo: RO - 350-94.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Luís Augusto de Queiroz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Almir Lemos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-Ag-RO - 782-75.2012.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Élcio de Sousa Araújo, Embargado(a): EDNELZA ARAÚJO GIL, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Embargado(a): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 1149-02.2012.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Advogado: Dr. Elisabeth Alves Fontenele Lara, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5922-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): LUIZ GUILHERME SALZANO LEITE, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): PEDRO ERIVANILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Chaves, Recorrido(s): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Recorrido(s): RICARDO COELHO NEVES, Recorrido(s): NANCY MARIA MARANHÃO NEVES, Recorrido(s): LUIZ LIMA LEITE, Recorrido(s): CONSTRUTORA MDR LTDA., Recorrido(s): CONSTRUTORA ARRUDA NEVES LTDA., Recorrido(s): MCR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): PRATO FARTO COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: ED-ED-RO - 6045-04.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO PAULO DALPIAZ, Advogado: Dr. César Luís Piva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Hilton Brust, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RO - 7349-38.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): VERA MARLENE LOPES DUTRA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 8800-72.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA HELENA PITTELKOW SILVA - ME, Advogado: Dr. Arnaldo Lempke, Recorrido(s): LUCIANO ESTEVÃO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AgR-ED-ReeNec e RO - 26800-60.2007.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU) E OUTRO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HUGO SZCZYPIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 76200-96.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA ADÉLIA DOS SANTOS ALENCAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 77800-53.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FÁBIO AURÉLIO INAMÔNICO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): A. DAHER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 523100-97.2006.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO LOPES FERREIRA SANTANA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e não conhecer do recurso ordinário interposto pelo Autor. **Processo: RO - 38400-05.2009.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do CPC, por insuficiência do depósito prévio, determinando, também de ofício, a restituição integral do depósito prévio à parte autora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona da Recorrente. **Processo: RO - 87-78.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): ADEMIR DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 268-16.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): PAULO GAMBETA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 278-21.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDA PASSOS COSTA, Advogado: Dr. Alberto Vaz Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, Advogada: Dra. Sandra Santana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 537-77.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL -



FASE, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): ELENITA ROCA BRAGANÇA, Advogado: Dr. Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1236-61.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Recorrido(s): CYNTHIA CELLY LEANDRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodney Fernandes do Espírito Santo, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Recorrido(s): LOGPAR - LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): JOSÉ VICENTE FONSECA, Recorrido(s): PATRÍCIA CRISTINA ALVES RAMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1886-07.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Orlando Fonseca de Souza, Recorrido(s): IVAL PACHECO SILVA, Advogada: Dra. Nanira Januária Silva de Souza, Recorrido(s): PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 156-19.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CANOPUS EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Recorrido(s): AGLAIR MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Campos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 269-28.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDMILSON CUNHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Recorrido(s): WASHINGTON JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Amadeu Jardim Maués Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDICARGAS, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 297-43.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Edna Carla Machado Lima, Recorrido(s): AUTO LOCADORA PJR OLIVEIRA LTDA., Advogada: Dra. Maria Doloures Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1034-23.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NELSON KAISER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 8107-67.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO BOSCO LESSA E OUTROS, Advogado: Dr. Helder Lima de Lucena, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Cristiany R. de M Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário interposto pelos réus e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice referente à deserção, determinar o regular processamento do recurso ordinário então denegado para que seja



submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da presente certidão.

Processo: RO - 9256-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VANILDO FIGUEIREDO BATISTA, Advogada: Dra. Alessandra da Costa Santana, Recorrido(s): SANDRECAR COMERCIAL E IMPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Moreno Barrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.

Processo: RO - 9346-13.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LAN AIRLINES S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Recorrido(s): WALDSON CARVALHO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: CauInom - 9381-90.2012.5.00.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Decisão: por unanimidade, admitir a ação cautelar e, no mérito, julgá-la procedente, ratificando a liminar anteriormente deferida, no sentido de suspender a execução processada na Reclamação Trabalhista nº 0090800-82.1994.5.17.0003, em curso na 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, atribuído à causa.

Processo: RO - 9400-25.2012.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para em juízo rescindente, reconhecida a afronta ao artigo 100, § 8º, da Constituição Federal, desconstituir o v. acórdão regional de fls. 27/33 (numeração eletrônica), proferido em sede de agravo de petição, e, em juízo rescisório, dar provimento ao referido recurso, a fim de que a execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0090800-82.1994.5.17.0003 observe o regime de precatório; (II) em face do decidido, excluir a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios fixada no acórdão recorrido; e (III) inverter as custas processuais.

Processo: RO - 11400-90.2009.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Recorrido(s): ADAIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, determinando a restituição do depósito prévio à autora; e (II) em face do decidido, julgar prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo interposto pelo réu.

Processo: RO - 18311-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARMANDO PEREIRA DO REGO E OUTRA, Advogado: Dr. Lisiane Casonatti Cardoso, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS ECHEVERRIA FERREIRA, Recorrido(s): COMERCIAL GAÚCHA DE CERÂMICAS LTDA., Recorrido(s): JORGE OXLEY FONSECA, Recorrido(s): GILBERTO STONE FONSECA, Recorrido(s): MARA BITTENCOURT FONSECA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a extinção do feito, sem resolução do mérito, ainda que por fundamento diverso.

Processo: RO - 20834-37.2013.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OTÁVIO LUÍS GONÇALVES MORANO, Advogado: Dr. Vágner Torres Cândido, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CHACARÁ DOS CATAVENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 169-23.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SEBASTIÃO DA COSTA FELIX, Advogado: Dr. Domingos Fabiano Cosenza, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 409-93.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JORGE LUÍS CAROSO SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Vaz Santos, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 587-86.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 777-93.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO DINIZ ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo Adriano Massara Brasileiro, Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário do autor e adesivo do réu, examinando primeiramente o adesivo, por trazer matéria prejudicial. No mérito, dar provimento parcial ao recurso adesivo do réu para extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do CPC, por insuficiência do depósito prévio e, de ofício, determinar a restituição integral do depósito prévio ao autor. Em decorrência, julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do autor. **Processo: RO - 1300-08.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GILBERTO ARTHUR DE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Hamilton de Figueiredo Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário do autor e adesivo da ré; no mérito, negar provimento ao recurso ordinário do autor e, assim, ter por prejudicado o exame do recurso adesivo da ré. **Processo: RO - 14522-97.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): SILVINA MARTINS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 15000-88.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALDENORA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1088-51.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): ADOLFO PINTO SOUZA JÚNIOR, Decisão: retirar de pauta a pedido do Relator. **Processo: RO - 271-50.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.



Processo: RO - 2839-63.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BONITO, Procurador: Dr. Carlos Augusto da S. Drumond, Recorrido(s): VANDERLEI MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Dario Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que oportunize a emenda à inicial, com o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RO - 3304-23.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Recorrido(s): ALESSANDRA ROSA GOMES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RO - 5656-73.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADRIANA PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. José Oswaldo Retz Silva Júnior, Recorrido(s): LUCAS BORGES DA SILVA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 33200-82.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EDIVALDO MOISES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 15166-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): MARIA ALICE DA SILVA CARNEIRO, Advogada: Dra. Adriana Staub, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs1. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Obs2. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RO - 4002-78.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): LEONICE TÂNIA PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Anna Beatriz Martins Coutinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada, determinando que a Autoridade Coatora aceite a garantia oferecida pelo Executado, afaste a determinação de depósito em dinheiro, carta de fiança ou penhora de novos bens e, por conseguinte, aprecie os Embargos à Execução, como entender de direito, vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, e Cláudio Mascarenhas Brandão. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e juntará voto vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Obs.: Presente à sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do recorrente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho